



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 170/2024

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 1º (das 09h) de outubro de 2024 ao dia 1º (às 08h:59min) de novembro de 2024.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;
- f) o período do plantão de 1 a 11/10/2024 será cumprido pela Juíza Plantonista Suplente Lorena de Sousa Costa, nos termos da Informação 21381373;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **1º de outubro de 2024 (às 09h) a 1º de novembro de 2024 (às 08h:59min)**, nos dias em que **não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte**, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA TITULAR	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
1º (das 09h) a 11 (às 08h59min) de OUTUBRO	JUIZ FEDERAL RODRIGO MENDES CERQUEIRA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO DE CASTANHAL	JUÍZA FEDERAL LORENA DE SOUSA COSTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO DE ITAITUBA
11 (das 09h) a 21 (às 08h59min) de OUTUBRO	JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO DE ALTAMIRA	JUIZ FEDERAL CLÁUDIO CEZAR CAVALCANTES	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO DE REDENÇÃO
21 (das 09h) de OUTUBRO a 1º (às 08h59min) de NOVEMBRO	JUIZ FEDERAL HALLISSON COSTA GLÓRIA	3ª RELATORIA DA 2ª TURMA RECURSO DO PA E AP	JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO DE ALTAMIRA

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juzados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em

dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Subseção Judiciária de Itaituba (01/10/2024 a 11/10/2024)**, da **Subseção Judiciária de Altamira (11/10/2024 a 21/10/2024)** e **Seção Judiciária de Belém (21/10/2024 a 01/11/2024)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de:

a) 1º (9h) a 11/09/2024 (8h59min), diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de Itaituba, pelo telefone (93) 98808-0501 / (93) 99183-9871;

b) 11 (9h) a 21/09/2024 (08h59min), diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de Altamira, pelo telefone (93) 99198-3330;

c) 21 (9h) a 01/10/2024 (08h59min), diretamente ao plantão da Seção Judiciária do Pará, pelo telefone (91) 99133-1842.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta *Teams*, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema *Teams*.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho**, Diretor do Foro, em 25/09/2024, às 18:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21382458** e o código CRC **A2286FDE**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - OUTUBRO/2024

EQUIPE PLANTONISTA	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	PERÍODO
Juíza plantonista: LORENA DE SOUSA COSTA	01 a 11/10/2024
Diretor plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	01 a 11/10/2024
Diretora plantonista suplente: Suely Lopes Cavalcante	01 a 11/10/2024
Assessor: Luis Fellipe Dos Santos Pereira	01 a 11/10/2024
EQUIPE PLANTONISTA	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	PERÍODO
Juíza plantonista: LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES	11 a 21/10/2024
Diretor plantonista: Reyson de Lima Ferreira	11 e 21/10/2024
Assessor: Hícaro Ricardo F. de Lima	11 a 12/10/2024
Assessor: Milton Araújo Ferreira	12 a 21/10/2024
EQUIPE PLANTONISTA	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELÉM	PERÍODO
Juiz plantonista: HALLISSON COSTA GLÓRIA	21/10/2024 a 01/11/2024
Assessora: Manoela Borges Leal Ribeiro Costa	21 a 23/10/2024
Assessora suplente: Ana Paula Palha Vasconcelos	21 a 24/10/2024
Assessora: Letícia de Carvalho Monteiro	24 a 26/10/2024
Assessora: Manoela Borges Leal Ribeiro Costa	27 a 01/11/2024
Assessor suplente: Felipe Bastos Guimarães	25 a 01/11/2024
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	PERÍODO
Wagner Shum Imamura	01 a 11/10/2024
Ronaldo dos Santos Lanhellas	11 a 21/10/2024
Edmilson Soares dos Santos	21 a 23/10/2024
Samuel Gomes de Oliveira	23 a 25/10/2024
Manoel Valentim Moreira Junior	25 a 27/10/2024
Francisco das Chagas G. dos Santos	27 a 29/10/2024
Daniel Bernoulli Daibes	29 a 30/10/2024
EQUIPE DE APOIO NA SEÇÃO E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	
(art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJPADiref 10219295, de 08/05/2020)	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	PERÍODO
Servidor plantonista: Reyson de Lima Ferreira	01 a 31/10/2024
Servidor plantonista: Hícaro Ricardo F. de Lima	01 a 12/10/2024
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	12 a 31/10/2024

Oficial de justiça: Márcio José Marques de Souza	01 a 15/10/2024
Oficial de justiça: Pedro Vitor Ferreira de Almeida	16 a 31/10/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	
PERÍODO	
Diretora plantonista: Sarah Helena Fernandes Coelho	01 a 15/10/2024
Diretora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	16 a 31/10/2024
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	3, 7, 18, 19, 20, 22, 24 e 28/10/2024
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	1, 4, 5, 6, 9, 14 e 29/10/2024
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	2, 8, 10, 11, 12, 13, 16 e 31/10/2024
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	15, 17, 21, 23, 25, 26, 27 e 30/10/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	01 a 31/10/2024
Servidora plantonista: Suely Lopes Cavalcante	01 a 31/10/2024
Assessor: Luis Fellipe dos Santos Pereira	01 a 31/10/2024
Oficial de justiça: Rodrigo de Moura Laras	01 a 30/10/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
PERÍODO	
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 15/10/2024
Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 31/10/2024
Servidor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	
Oficial de justiça: Marco Antônio Nunes Leite	01 a 05/10/2024
Oficial de justiça: Marianézia Oliveira Borges	06 a 08/10/2024
Oficiala de justiça: Marco Antônio Nunes Leite	09 a 14/10/2024
Oficial de justiça: Marianézia Oliveira Borges	15 e 16/10/2024
Oficiala de justiça: Daria de Fátima Fonseca Chaves	17 a 26/10/2024
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	27 a 31/10/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	01 a 31/10/2024
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	01 a 06/10/2024
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	07 a 13/10/2024
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	14 a 20/10/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	21 a 27/10/2024
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	28 a 31/10/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	
PERÍODO	
Servidor plantonista: Pamela da Silva Coelho	01 a 10/10/2024
Servidor plantonista: Edilson José dos Santos	11 a 21/10/2024
Servidor plantonista: José Alberto dos Santos Maciel	22 a 31/10/2024
Oficial de justiça: Rildo Jose Magalhaes de Sousa	01 a 14/10/2024
Oficial de justiça: Maximiano Tenorio de Albuquerque Neto	15 a 27/10/2024
Oficial de justiça: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	28 a 31/10/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
PERÍODO	
Servidor plantonista: Suelen Ribeiro de Aguiar	01 a 15/10/2024

Servidor plantonista suplente: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimarães	01 a 15/10/2024
Servidor plantonista: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimarães	16 a 31/10/2024
Servidor plantonista suplente: Suelen Ribeiro de Aguiar	16 a 31/10/2024
Oficiala de justiça: Jogli Rabelo Leitão	01 a 31/10/2024
Oficial de justiça suplente: Jadete Siqueira de Nieto	01 a 31/10/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	
PERÍODO	
Diretora plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovino	01 a 31/10/2024
Servidor plantonista suplente: Hedmo Macedo dos Santos	01 a 31/10/2024
Oficial de Justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	01 a 10/10/2024
Oficial de justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	11 a 20/10/2024
Oficial de Justiça: Albertidan Ferreira Melo	21 a 31/10/2024
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
PERÍODO	
Diretor plantonista: Gabriel Wilney Pinheiro Souza Aragão	01 a 21/10/2024

**ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ - OUTUBRO/2024**

DIA	<u>DIA DA SEMANA</u>	NOME	<u>FONE FIXO</u>	<u>CELULAR</u>
01	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
02	QUARTA	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
03	QUINTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
04	SEXTA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
05	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	3117 9868	99225 6461
06	DOMINGO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
07	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
08	TERÇA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
09	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
10	QUINTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
11	SEXTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
12	SÁBADO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800 /98825-8525
13	DOMINGO	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
14	SEGUNDA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
15	TERÇA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	3117 9868	99225 6461
16	QUARTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
17	QUINTA	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
18	SEXTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
19	SÁBADO	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
20	DOMINGO	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
21	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
22	TERÇA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
23	QUARTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
24	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
25	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
26	SÁBADO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
27	DOMINGO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
28	SEGUNTA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
29	TERÇA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
30	QUARTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
31	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	3117 9868	99225 6461